



**ERRATA 001 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS  
NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS.**

**RODRIGO BORGES BASSO, PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, **A RETIFICAÇÃO DO ANEXO I** do Edital nº 001/2025 **DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS**, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, respeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes:

**1. EXCLUSÃO DOS CARGOS ABAIXO DO ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA:**

1.1. Ficam **excluídos do Anexo I** do Edital de Abertura os seguintes cargos e localidades:

- **Aldeia Córrego do Meio**: Auxiliar de Serviços Gerais e Orientador Social;
- **Aldeia Lagoinha**: Orientador Social.

**2. DO REMANEJAMENTO DOS CANDIDATOS INSCRITOS**

2.1. Os candidatos que tenham realizado inscrição em quaisquer dos cargos excluídos por meio desta errata serão **automaticamente remanejados** para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais ou Orientador Social, na área urbana**, conforme o cargo originalmente inscrito.

2.2. Caso o candidato deseje **alterar a localidade ou optar por outro cargo**, deverá solicitar a modificação diretamente à **Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC**, por meio do endereço eletrônico **concurso@fapec.org**, **até o término do período de inscrições**, indicando de forma expressa o cargo e a localidade pretendidos.

2.3. As solicitações encaminhadas **após o prazo final de inscrições** serão **indeferidas**, não sendo admitidas alterações posteriores.

**3. DA RETIFICAÇÃO DO REQUISITO DE ESCOLARIDADE NO CARGO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

3.1. Fica **retificado o requisito de escolaridade** do cargo de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, constante no Anexo I do Edital nº 001/2025, para **passar a exigir NÍVEL SUPERIOR COMPLETO** na **área da Saúde ou em Ciências Biológicas**, conforme previsto no referido edital.

**4. DA CORREÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PSICÓLOGO – 30 E 40 HORAS**

4.1. Ficam **corrigidas as atribuições do cargo de Psicólogo (30 horas)**, constantes no Anexo I do Edital nº 001/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

O profissional Psicólogo 30 horas atuará na Rede Municipal de Saúde, desenvolvendo atividades técnicas de atenção, prevenção e promoção da saúde mental. Realizar

atendimento psicológico individual, grupal e familiar, incluindo acolhimentos, avaliações e intervenções clínicas. Desenvolver ações e programas de promoção do bem-estar e prevenção de transtornos mentais, em articulação com as equipes dos serviços; Participar da organização, execução e avaliação de ações de saúde mental, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde; Elaborar relatórios, prontuários e documentos técnicos pertinentes ao acompanhamento dos usuários; Proceder estudos psicológicos e utilizar técnicas e recursos da Psicologia na compreensão da dinâmica individual e social; Prestar atendimento psicossocial a crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência e suas famílias; Atuar na reinserção familiar e comunitária dos usuários, quando indicado; Realizar visitas domiciliares para avaliação e intervenção psicossocial, visando inclusão social e melhoria da qualidade de vida; Atuar em UBS, CAPS e demais serviços da rede, conforme necessidade da gestão; Articular-se com outros serviços e políticas públicas, garantindo continuidade e integralidade do cuidado; Participar de reuniões, capacitações e atividades institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Desempenhar outras atribuições que, por suas características, incluem-se na sua esfera de competência.

4.2. Ficam **corrigidas as atribuições do cargo de Psicólogo (40 horas)**, constantes no Anexo I do Edital nº 001/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Assistência Social:** Acolhida, escuta qualificada, oferta de informações, orientações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias da proteção social básica e especial; Planejamento e implementação do PAIF e PAEFI, de acordo com as características do território do CRAS e CREAS; Mediação de grupos de famílias; Atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS e CREAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território, no CRAS ou no CREAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e CREAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS ou CREAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas

setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;

**Educação:** Realizar intervenção em relação às necessidades educacionais dos alunos; Realizar orientação, aconselhamento profissional e vocacional; Promover ações preventivas; Promover ações de formação e aconselhamento familiar; Promover ações de intervenção socioeducativa para a construção de um ambiente educacional positivo e integrador; Orientar os estudantes e professores sobre temas relevantes a atualidade; Atender estudantes com necessidades educativas especiais, PCD, transtornos e com dificuldades no aprendizado, contribuindo para a melhora no rendimento escolar; Auxiliar os estudantes com necessidades educativas especiais, PCD, transtornos e com dificuldades no aprendizado ao longo do processo de aprendizagem; Detectar as dificuldades dos estudantes e realizar atendimentos para promover o bem-estar e o ajustamento dos estudantes; Estimular as habilidades sócio emocionais dos estudantes, ensinando-os a administrar momentos de pressão, perdas e fracassos, bem como reconhecer suas forças, fraquezas e saber lidar com situações de estresse e ansiedade; Participar de palestras e eventos promovidos pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação; Realizar outras atividades designadas pela coordenação setorial da educação especial e/ou pela Secretaria Municipal de Educação. Desempenhar outras atribuições que, por suas características, incluam-se na sua esfera de competência.

## 5. Ratificação

5.1. Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura e seus anexos (EDITAL Nº 001/2025).

Sidrolândia/MS, 16 de dezembro 2025.

**RODRIGO BORGES BASSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

**THALITA TONIELLO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA**  
**Portaria nº 1.554/2025**